



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº: 001/2019 - SEAGRI



SELEÇÃO PÚBLICA PARA AUTORIZAÇÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO NO ESTACIONAMENTO DO  
PARQUE DE EXPOSIÇÕES VALDEMAR DE MENEZES GIRÃO POR OCASIÃO DO EVENTO  
"25ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE MORADA NOVA - EXPONOVA 2019"

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE MORADA NOVA, no Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Av. Manoel castro, nº 726, Centro, inscrito no CNPJ sob o n.º 07.782.840/0001-00, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos, torna público o presente edital, visando a cessão de direito de uso de espaço público no estacionamento do Parque de Exposições Valdemar de Menezes Girão, para os estabelecimentos comerciais, do ramo de bebidas, interessados na participação no evento denominado "25ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE MORADA NOVA - EXPONOVA 2019", nas condições e exigências estabelecidas no presente instrumento.

1- DA FINALIDADE DO EVENTO:

- 1.1. Na região Nordeste a maioria dos rebanhos bovinos, caprinos e ovinos é explorada em sistema extensivo, não sendo adotadas práticas adequadas de manejo alimentar e sanitário. Estes aspectos têm contribuído para o baixo desenvolvimento e crescimento das atividades ao longo dos anos.
- 1.2. Alguns problemas como: padrão racial dos animais, a difusão tecnológica, a inadequada assistência técnica e gerencial, desarticulação total da cadeia produtiva, e o baixo nível de capacitação de alguns produtores precisam ser solucionados, sob pena de a atividade não apresentar rentabilidade e não apresentar competitividades, considerando as exigências do mercado globalizado e cada vez mais exigente.
- 1.3. A produção de ovinos e caprinos representa uma importante alternativa de oferta de carne, leite, pele e derivados, não somente para a população rural, mas também para o mercado emergente das grandes metrópoles, que vêm consumindo de forma crescente carne e leite destas espécies.
- 1.4. No entanto para que a ovinocaprinocultura e a bovinocultura de leite em nossa região se transforme em num negócio economicamente sustentável, gerando excedentes para os subsistemas de produção, processamento e distribuição são indispensáveis que sejam implementados, em cada estado da região Nordeste, programas voltados para adoção de tecnologias economicamente viáveis à região, com vistas à superação dos principais entraves ao desenvolvimento e sustentabilidade das cadeias produtivas.
- 1.5. Neste sentido, é indispensável a participação e o comprometimento de todos os agentes envolvidos no processo: governo, pesquisadores, técnicos, produtores, associações, sindicatos e federação de classe, indústria processadoras, comerciantes e estruturas de apoio, para articulação entre todos os elos da cadeia produtiva da ovinocaprinocultura e outros segmentos.
- 1.6. A interação entre os órgãos governamentais e a iniciativa privada terá elo permanente, devido a demanda crescente nos últimos anos vem acenando com grandes oportunidades, de forma sustentável e competitiva neste emergente segmento da economia regional.
- 1.7. A Secretaria da Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos de Morada Nova, juntamente com a Associação Brasileira de Criadores da Raça Morada Nova diferenciam-se atualmente, pela acelerada busca de agregação de valor nos setores da ovinocultura, com interesse de fortalecer essa cadeia produtiva através de seu setor produtivo, tecnológicos, mercadológicos e políticos.
- 1.8. Na edição de 2019, a 25ª EXPONOVA além de ter resgatado a feira agropecuária em Morada Nova, vem agregar as necessidades de desenvolvimento e auto-sustentabilidade da atividade agropecuária,



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**



acumulando valor e pleiteando a necessidade de novas tecnologias do meio rural através da ovinocultura, caprinocultura, Apicultura, Aqüicultura e Pesca e bovinocultura de leite.

1.9. A união do setor privado e público na participação na **25ª EXPONOVA** representa o crescente esforço de consolidação da imagem institucional e empresarial através de mídia de grande repercussão na região com o objetivo de promover e divulgar.

**2- DO OBJETO:**

2.1. O presente credenciamento tem por objeto o credenciamento de estabelecimentos comerciais, do ramo de bebidas reconhecidas e aprovadas, interessados no processo de seleção pública para a cessão de direito de uso, a título precário e oneroso, de um espaço público localizado no Parque de Exposições Valdemar de Menezes Girão, por ocasião do evento denominado "**25ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE MORADA NOVA - EXPONOVA 2019**", que ocorrerá entre os dias 31 de Julho a 04 de Agosto de 2019.

2.2. Será concedido o direito de comercialização dos produtos à proposta de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, em conforme com a descrição do espaço a ser cedido, conforme planta baixa em anexo.

**3- DATA E LOCAL DO EVENTO:**

3.1. O evento denominado "**25ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE MORADA NOVA - EXPONOVA 2019**", acontecerá no Parque de Exposições Valdemar de Menezes Girão, localizado no bairro Henrique Hermógenes Girão, sede urbana, deste município.

3.2. Além do estande para a comercialização de bebidas, a ser localziado no estacionamento do parque de Exposições da "**25ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE MORADA NOVA - EXPONOVA 2019**", será constituída de 20 (vinte) espaços modulares (estandes) medindo 3 x 3mts e 01 (um) espaço modular medindo 5 x 6 mts (onde será localizado o Centro de distribuição), a serem ocupados pelos estabelecimentos que comercializarão bebidas, pratos da culinária regional, dentre outros tipos de comercialização de produtos.

3.3. O funcionamento o espaço a ser cedido dar-se-à durante toda a realização do evento "**25ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE MORADA NOVA - EXPONOVA 2019**", entre os dias 31 de Julho a 04 de Agosto de 2019.

**4- DAS INSCRIÇÕES DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

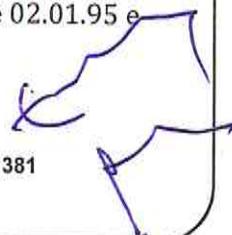
4.1. Os interessados deverão apresentar à Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. Manoel castro, nº 726, Centro, Morada Nova, Ceará, com os documentos enumerados no item 5 deste edital, **até o dia 17 de Julho de 2019**, as 09:00 horas (horário local).

4.2. Poderão participar do presente Credenciamento Público, toda e qualquer firma individual ou sociedade regularmente estabelecida no País, e Pessoa Física, que seja especializada e credenciada na locação dos referidos serviços e que satisfaça a todas as exigências do presente instrumento convocatório, especificações e normas, de acordo com os anexos relacionados.

4.3. Não poderá participar da licitação pessoa física ou jurídica que estejam cumprindo penalidade de Suspensão Temporária para licitar ou contratar imposta por órgão/entidade deste Município ou declaradas inidôneas por força da Lei de Licitações e suas alterações posteriores;

4.4. Não será admitida a participação de empresa sob a forma de Consórcios ou grupo de empresas e com falência decretada;

4.5. Não poderá participar empresas e/ou pessoas físicas que estejam incluídas no Cadastro de Inadimplência da Fazenda Pública Estadual - CADINE, nos termos do art. 3º, da Lei nº 12.411, de 02.01.95 e do seu Decreto Regulamentador nº 23.661, de 20.04.95;





**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**



4.6. Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da empresa e/ou pessoa física interessada participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do presente chamamento público.

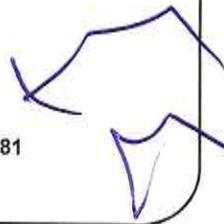
**5- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**a) Pessoas jurídicas:**

1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
2. Contrato ou Estatuto Social, devidamente registrado e alterações posteriores, se houver;
3. Registro Geral (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do responsável legal pela Instituição;
4. A prova de situação regular fiscal perante a Fazenda Nacional (CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DIVIDA ATIVA DA UNIÃO), alterada pela portaria conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014; encontrada no site: portconjuntaRFBPGFN18212014.htm;
5. Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de FGTS;
6. Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de débitos Tributos Municipais ou declaração de sua isenção da sede da proponente;
7. Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de débitos de Tributos Estaduais ou declaração de sua isenção;
8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR), atendendo ao disposto da Lei Federal nº 12.440 de 7 de julho/2011;
9. Documento comprobatório de registro da pessoa jurídica no Conselho Regional de Medicina;
10. Cópia do Alvará de Localização emitido.
11. Apresentação de pelo menos 01 (um) atestado, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão pelo concorrente para desempenho de atividade, compatível com o objeto deste instrumento (permissão de uso de espaço público).
12. Declaração expressa, sob as penalidades cabíveis, afirmando a inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação, garantindo ainda estar ciente da obrigatoriedade de informar acerca de ocorrências posteriores, conforme modelo de declaração constante no Anexo III do edital;
13. Declaração formal de que a licitante não possui menores trabalhando conforme determina o inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo de declaração constante no Anexo VIII do edital,
14. Declaração do Termo de Compromisso e Responsabilidade, constante do Anexo II do edital;
15. Declaração de Conhecimento das Regras Editalícias, constante do Anexo IV do edital;
16. Declaração do Termo de Contrapartida do espaço público definido este instrumento, constante do Anexo V do edital;
17. Declaração de inexistência de vínculo empregatício para com o município de Morada Nova, constante do Anexo VII do edital.

**b) Pessoas Físicas:**

1. Cópia autenticada do Comprovante de Residência;
2. Cópia autenticada do RG;
3. Cópia autenticada do CPF;
4. Certidão de Regularidade de Tributos Municipais - CND, emitida pela Prefeitura Municipal de Morada Nova;





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

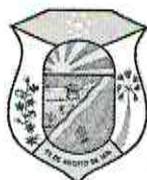


5. Certidão de Regularidade de Tributos Municipais - CND, emitida pela Prefeitura Municipal onde o proponente tem residência fixa;
6. Apresentação de pelo menos 01 (um) Atestado, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão pelo concorrente para desempenho de atividade, compatível com o objeto da licitação deste instrumento (permissão de uso de espaço público);
7. Declaração expressa, sob as penalidades cabíveis, afirmando a inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação, garantindo ainda estar ciente da obrigatoriedade de informar acerca de ocorrências posteriores, conforme modelo de declaração constante no Anexo III do edital;
8. Declaração formal de que a licitante não possui menores trabalhando conforme determina o inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo de declaração constante no Anexo VIII do edital;
9. Declaração do Termo de Compromisso e Responsabilidade, constante do Anexo II do edital;
10. Declaração de Conhecimento das Regras Editalícias, constante do Anexo IV do edital;
11. Declaração do Termo de Contrapartida do espaço público definido neste instrumento, constante do Anexo V do edital;
12. Declaração de inexistência de vínculo empregatício para com o município de Morada Nova, constante do Anexo VII do edital.

Parágrafo Único: Os credenciamentos serão submetidos à apreciação da Comissão de Licitação, com vistas a apreciar a sua regularidade e legalidade, no dia **17 de Julho de 2019 às 11:00 horas (horário local)**.

**6- DA ESCOLHA DOS AUTORIZATÁRIO E DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:**

- 6.1. Apresente a documentação exigida na Cláusula Quinta, dentro do prazo previsto para a inscrição.
  - 6.1.1. Serão eliminado(s) o(s) inscrito(s):
    - a) cuja documentação estiver incompleta ou com prazo de validade vencido no ato da inscrição;
    - b) cuja inscrição se apresentar de forma inadequada ou incompleta ou quaisquer outras incorreções que não atendam às exigências da Prefeitura Municipal de Morada Nova.
- 6.2. Da decisão que eliminar o candidato, caberá recurso à Presidente da Comissão de Licitação.
- 6.3. Esse recurso deverá ser instruído com toda a matéria de fato e de direito a ser alegada pelo (a) recorrente, devendo ser protocolado no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Morada Nova, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da publicação da decisão, que ocorrerá no site do Tribunal de Contas do Estado ([www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br)).
- 6.4. Somente será conhecido o recurso apresentado pelo(a) recorrente, se na pessoa do(a) representante legal ou procurador(a) munido(a) do instrumento de mandato devidamente autenticado.
- 6.5. A Presidente da Comissão de Licitação, apreciará o recurso, no prazo máximo de 01 (hum) dia útil, sendo a decisão fundamentada publicada no site do do Tribunal de Contas do Estado ([www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br)), da qual não cabe mais recurso.
- 6.6. Na hipótese de haver mais interessados em participar deste credenciamento, será realizado sorteio para escolha do Cessionário, em data designada para tanto.
- 6.7. Serão sorteados, ainda, até 02 (dois) suplentes, se houver classificados inscritos, prevendo os casos de desistência ou penalidade do titular.
- 6.8. Havendo discordância na escolha do autorizatário, por quaisquer dos pretendentes, conforme as regras do presente edital, estes poderão apresentar recurso administrativo junto à Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Recursos Hídricos, devidamente justificado.
- 6.9 - O valor ofertado pelo licitante vencedor será pago em moeda corrente nacional, o pagamento se dará em uma única parcela, em no máximo 03 (três) dias após a assinatura do Instrumento Contratual, mediante depósito em **conta corrente nº 2.785-5, agência: 0863-X, Banco do Brasil**, quando da convocação para assinatura do contrato.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

Comissão de Licitação  
Fl. 15  
Morada Nova - Ce

7- DO CRONOGRAMA DO EVENTO

<b>DIA 31 DE JULHO (QUARTA)</b>	
<b>HORÁRIO</b>	<b>PROGRAMAÇÃO</b>
07:00 / 17:00 h	ENTRADA DE ANIMAIS
18:30 / 19:00 h	ZERAGEM PARA CONCURSO LEITEIRO BOVINO
19:00 / 20:00 h	ABERTURA OFICIAL DA EXPOSIÇÃO
20:00 / 21:00 h	DESFILE DA GAROTA EXPONOVA
21:00 h	CONCURSO DE VIOLAS E VIOLEIROS
<b>DIA 01 DE AGOSTO (QUINTA)</b>	
<b>HORÁRIO</b>	<b>PROGRAMAÇÃO</b>
06:00 / 07:00 h	1ª ORDENHA DO CONCURSO LEITEIRO (BOVINO)
08:00 / 17:00 h	INSCRIÇÕES DE ANIMAIS PARA JULGAMENTO
08:00 / 17:00 h	ATENDIMENTO BANCO DO NORDESTE
08:00 / 22:00 h	VISITAÇÃO A FEIRA
08:00 / 09:00 h	MINI CURSO E PALESTRA SOBRE CASQUEAMENTO DE OVINOS E CP
09:00 / 10:30 h	PALESTRA SOBRE APICULTURA (ROBERTO CARIRI)
18:00 / 19:00 h	2ª ORDENHA DO CONCURSO LEITEIRO (BOVINO)
<b>DIA 02 DE AGOSTO (SEXTA)</b>	
<b>HORÁRIO</b>	<b>PROGRAMAÇÃO</b>
06:00 / 07:00 h	3ª ORDENHA DO CONCURSO LEITEIRO (BOVINO)
08:00 / 20:00 h	5º ENCONTRO DA AGRICULTURA FAMILIAR
08:00 / 17:00 h	ATENDIMENTO BANCO DO NORDESTE
08:00 / 22:00 h	VISITAÇÃO A FEIRA
09:00 / 10:00 h	PALESTRA SOBRE POÇOS PROFUNDOS OUTORGAS, LOCALIZAÇÃO
10:00 / 11:00 h	PALESTRA SOBRE AGROECOLOGIA (POLÔ SARTERI)
19:00 / 20:00 h	PALESTRA "AQUICULTURA CULTIVANDO INOVAÇÕES"
19:00 / 21:00 h	JULGAMENTO EQUINOS (DESFILE)
18:00 / 19:00 h	4ª ORDENHA DO CONCURSO LEITEIRO (BOVINO)
21:00 / 00:00 h	SHOWS CULTURAIS
<b>DIA 03 DE AGOSTO (SÁBADO)</b>	
<b>HORÁRIO</b>	<b>PROGRAMAÇÃO</b>
06:00 / 07:00 h	5ª ORDENHA DO CONCURSO LEITEIRO (BOVINO)
08:00 / 17:00 h	ATENDIMENTO BANCO DO NORDESTE
08:00 / 22:00 h	VISITAÇÃO A FEIRA
08:00 / 11:00 h	JULGAMENTO DE ANIMAIS (DESFILE)
08:00 / 09:00 h	PALESTRA AAGRECE
09:00 / 10:00 h	ANDRÉ SIQUEIRA - PALESTRA SOBRE MANEJO DE AVES
10:00 / 11:30 h	PALESTRA SOBRE MOGNO(CHICO ROSA)
15:30 / 18:30 h	ENTREGA DE COMENDAS 25ª EXPONOVA
18:00 / 19:00 h	6ª ORDENHA DO CONCURSO LEITEIRO (BOVINO)
19:00 / 22:00 h	1º ENCONTRO DE PIT BULL DE MORADA NOVA
20:00 / 21:00 h	ENTREGA DE PREMIAÇÃO
21:30 h	ENCERRAMENTO OFICIAL DA EXPONOVA 2017
<b>DIA 04 DE AGOSTO (DOMINGO)</b>	
<b>HORÁRIO</b>	<b>PROGRAMAÇÃO</b>



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**



08:00 / 17:00 h | ENTREGA DE ANIMAIS

7.1. A programação posará ser sujeita a modificações.

**8- DA AUTORIZAÇÃO:**

8.1. O autorizatário formalizará com o Município instrumento autorizativo, sendo que a vigência do Termo de Autorização é exclusiva para o período de realização do evento.

8.2. O autorizatário, por intermédio de seu representante legal, deverá comparecer à Prefeitura Municipal de Morada Nova, na data definida, para assinar o respectivo Termo de Autorização.

8.3. A recusa injustificada por parte do AUTORIZATÁRIO em assinar o Termo de Autorização, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida. Nesta hipótese, é facultado a Administração convocar os cadastrados remanescentes na ordem de classificação.

**9- DA ESTRUTURA DISPONIBILIZADA PELA ORGANIZAÇÃO:**

9.1. No espaço do evento “25ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE MORADA NOVA – EXPONOVA 2019”, na Praça de Alimentação, o autorizatário terá o direito de uso de espaço correspondente à aproximadamente 3.700m<sup>2</sup> (três mil e setecentos metros quadrados – ver lay out do espaço, em anexo a este edital), aproximadamente, no qual montará a estrutura necessária para a comercialização das bebidas.

9.2. O autorizatário deverá estruturar seu espaço com os equipamentos/utensílios que utilizará durante o evento.

9.3. O autorizatário poderá efetuar a montagem de sua estrutura a partir do dia 29 de maio, segunda feira, a partir das 08:00hs e deverá realizar a desmontagem no dia 05 de agosto, segunda feira, após a finalização do evento.

9.4. o espaço do evento “25ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE MORADA NOVA – EXPONOVA 2019”, serão montadas as seguintes estruturas:

9.4.1. Será constituída de 20 (vinte) espaços modulares (estandes) medindo 3 x 3mts e 01 (um) espaço modular medindo 5 x 6 mts (onde será localizado o Centro de distribuição), a serem ocupados pelos estabelecimentos que comercializarão bebidas, pratos da culinária regional, dentre outros tipos de comercialização de produtos; comunicação visual, a serem utilizados pelos Cessionários.

**10- DAS RESPONSABILIDADES DO CESSIONÁRIO:**

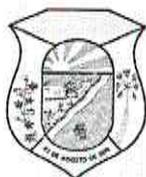
10.1 O participante selecionado, com no mínimo 30 (trinta) minutos de antecedência ao início do evento, deverá estar com o estande completamente estruturado, com o pessoal credenciado para a prestação dos serviços devidamente paramentados com uniforme adequado à manipulação e comercialização de bebidas.

10.2. O uso de anéis, brincos, colares, pulseiras, amuletos e outras jóias não são recomendáveis durante a manipulação das bebidas, tendo em vista que as jóias das mãos não podem ser adequadamente desinfetadas, já que os microrganismos podem se esconder dentro e debaixo das mesmas, existindo, ainda, o perigo de que partes das jóias se soltem e caiam nas bebidas.

10.3. Manter a excelência de padrões de higiene e limpeza dos equipamentos e área autorizada, observando as exigências de ordem higiênico-sanitária, inclusive com a disponibilização de lixeiras aos consumidores, utilizando sacos plásticos para o armazenamento de detritos.

10.4. A limpeza e organização do estande será de responsabilidade do cessionário.

10.5. É vedada a entrada e permanência nos estandes de pessoa não credenciada pela Comissão Organizadora.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**



- 10.6. É proibido qualquer ato que venha a prejudicar o interesse público ou a utilização do espaço público.
- 10.7. Observar a vedação expressa nos incisos II e III do art. 81 e art. 243 da Lei Federal n.º 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
- 10.8. Por motivos de segurança do público, é expressamente proibida a venda e/ou distribuição, nos estandes, de quaisquer materiais quebráveis, cortantes ou perfurantes, tais como: garrafas ou recipientes de vidro, talheres de metal, espetos, dentre outros, os quais possam causar danos à população presente nos dias de evento.
- 10.9. Manter, durante toda a exploração da área que lhe foi autorizada, em compatibilidade com as obrigações assumidas, exercendo unicamente a atividade de produção e comercialização das bebidas, observando as exigências legais e higiênico-sanitárias pertinentes, sob pena de aplicação de multa da seguinte forma:
- Responder civil, penal e administrativamente pelos atos de seus colaboradores, bem assim por danos ou prejuízos causados a terceiros e à estrutura disponibilizada pela Coordenação do Evento.
  - Não suspender suas atividades durante o horário de funcionamento do evento sem prévia e expressa autorização da Coordenação, sob pena de aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do contrato formado. Unidades Fiscal Padrão de Morada Nova de Morada Nova, bem como as demais penalidades previstas na cláusula 12ª do edital.
  - O autorizatário será responsável pelos ingredientes e utensílios necessários para a manipulação, preparação e comercialização das bebidas.
  - Atender às convocações e orientações a serem realizadas pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Recursos hídricos, no prazo por ela assinalado, sob pena de revogação da cessão de uso, objeto do presente edital.
  - Nos estandes somente serão comercializadas as bebidas correspondentes às marcas de patrocinadores indicadas pelo autorizatário em sua proposta, com a expressa proibição da venda de quaisquer outras, sob pena de intervenção e cassação da autorização.
  - A montagem da instalação física é de responsabilidade do Cessionário.
  - O autorizatário executará unicamente o ramo que lhe foi autorizado por meio da Autorização de uso.

**11- DAS RESPONSABILIDADES DO CEDENTE:**

- 11.1. Montagem das tendas para os expositores, incluindo iluminação, fornecimento de água e energia, bem como da estrutura para a realização do evento, tais como: palco, som, banheiros químicos, dentre outros.
- 11.2. Promoção e divulgação do evento;
- 11.3. As peças básicas de promoção e divulgação do evento "25ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE MORADA NOVA - EXPONOVA 2019", serão cartazes, carro de som e mídia eletrônica. Esse material será distribuído em Morada Nova e Região, bem como aos participantes do evento para repassarem aos seus clientes, amigos e convidados.
- 11.4. Apresentações culturais durante o evento;
- 11.5. Limpeza antes, durante e após o evento, do espaço comum;
- 11.6. Controles de tráfego no entorno do evento.

**12- DAS PENALIDADES:**

- 12.1. Fica estabelecida a aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do contrato formado, nas seguintes situações:



**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**

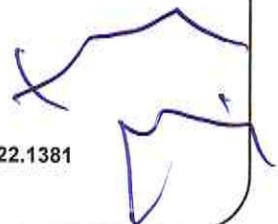


- a) Não estar com o estande preparado com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência ao início do evento, conforme previsto na cláusula 10ª deste edital.
- b) Suspender temporariamente o atendimento ao público, durante o festival, sem a anuência da Comissão Organizadora.
- c) Descumprir quaisquer das obrigações previstas no item 10 e demais previstas neste edital.
- 12.2. Caso o participante suspenda definitivamente a comercialização dos produtos, antes do término do evento, terá sua autorização cassada e não poderá participar da próxima edição do evento, devendo retirar todo o seu material do local de realização do evento.
- 12.3. Caso haja por parte de qualquer participante do festival comportamento inadequado, tais como: a) agressões verbais e/ou físicas, este estará impedido de participar das próximas edições do evento.

Parágrafo Único: A Comissão Organizadora tem poderes para autuar os participantes, aplicando-lhes as penalidades previstas neste edital.

**13- DISPOSIÇÕES GERAIS:**

- 13.1. Quanto à fiscalização das regras estabelecidas, é de responsabilidade da Comissão Organizadora e/ou de pessoas por ela indicadas.
- 13.2. É proibido transferir, ceder, sublocar o ponto ou qualquer atividade objeto do presente Edital, sem a prévia e expressa anuência da Comissão Organizadora.
- 13.3. O pedido de inscrição ao presente processo de seleção obriga o (a) interessado (a) ao cumprimento de todos os termos do presente Edital, correspondendo sua inscrição à aceitação de todas as condições e obrigações.
- 13.4. A Prefeitura Municipal de Morada Nova reserva o direito de anular, revogar ou alterar o presente Edital e o respectivo processo, no todo ou em parte, nos casos previstos em lei ou, de acordo com a conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que caiba aos participantes qualquer direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 13.5. A homologação do resultado do presente processo compete ao titular da pasta da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos, ou a quem este delegar.
- 13.6. É de exclusiva responsabilidade do Proponente os compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e propriedade industrial), bem como quaisquer outros resultantes deste processo, ficando a Prefeitura Municipal de Morada Nova excluída de qualquer responsabilidade em relação àqueles aspectos.
- 13.7. Após a assinatura do Termo de Cessão, a desistência do cessionário implicará no pagamento do valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) a título de descumprimento contratual.
- 13.8. Eventuais esclarecimentos referentes a este processo serão prestados pela Comissão.
- 13.9. Integram o presente Edital:
- a) Projeto Básico (Anexo I);
  - b) Termo de Compromisso e Responsabilidade (Anexo II);
  - c) Declaração de Inexistência de Impedimentos em licitar com o Poder Público Municipal (Anexo III);
  - d) Declaração de Conhecimento das Regras Editalícias (Anexo IV);
  - e) Termo de Contrapartida (Anexo V);
  - f) Minuta do Contrato de Concessão de Uso de Espaço Público (Anexo VI);
  - g) Declaração de Inexistência de Vínculo Empregatício com o Município de Morada Nova (Anexo VII);
  - h) Declaração que não emprega menor de 18 anos (Anexo VIII);
  - i) Lay Out do Espaço a ser concedido (Anexo IX).





**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**



13.10. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Comissão Organizadora do evento, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

13.11. Casos não previstos nesse edital serão discutidos e decididos pela organização do evento e pela Comissão de Licitação.

**14- DO FORO**

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de Morada Nova, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Morada Nova - Ceará, 10 de Julho de 2019.

**José Edmundo Araújo Oliveira**  
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA



ANEXO I – PROJETO BÁSICO

25ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE MORADA NOVA  
5º CONCURSO LEITEIRO DO VALE DO JAGUARIBE  
5º ENCONTRO DA AGRICULTURA FAMILIAR DE MORADA NOVA  
5ª EXPORAÇA – EXPOSIÇÃO DE OVINOS DA RAÇA MORADA NOVA  
5ª FEIRA DE OVINOS E CAPRINOS DO TERRITÓRIO VALE DO JAGUARIBE

APRESENTAÇÃO:

O Território do Vale do Jaguaribe caracteriza-se por ser uma região com vocação para o agronegócio principalmente dos segmentos da agricultura irrigada e da pecuária, região divulgada por suas potencialidades econômicas e culturais, como também permitir a realização de negócios, tanto para pequenos, médios e grandes empreendedores, promovendo assim uma interação Regional, Estadual e Nacional.

O Município de Morada Nova, sede da **25ª EXPONOVA**, está localizado na região centro leste do estado do Ceará, localiza-se a 172 Km da capital, na microrregião do Baixo Jaguaribe, sua sede encontra-se numa altitude de 89 m, sendo sua Latitude (S) 5°06'24", e Longitude(W) 38°22'21", possui uma área de 2.838 km<sup>2</sup>, sendo o 6º município do Estado em extensão territorial, Verticalmente extenso, Sete distritos mais a sede do município, algumas sedes de distritos distantes da sede, o maior município do Baixo Jaguaribe em população e o Primeiro município em proximidade de Fortaleza do baixo Jaguaribe, Extenso perímetro irrigado pelo Rio Banabuiú, temperatura média do município é 28º, sendo 35º a média das máximas e 25º a média das mínimas, media pluviométrica é de 743 mm. (FUNCEME/INMET), e faz limite com os seguintes municípios:

- ✓ *Norte: Beberibe e Ocara;*
- ✓ *Sul: Jaguaritama, Jaguaribara e Alto Santo;*
- ✓ *Leste: São João do Jaguaribe, Tabuleiro do Norte, Limoeiro do Norte e Russas;*
- ✓ *Oeste: Ibaratama, Quixadá, Ibicutinga e Banabuiú.*

O Território Vale do Jaguaribe vem ganhando destaque, cada vez mais nos cenários econômico, turístico e cultural do Estado do Ceará, e a **25ª Exposição Agropecuária de Morada Nova** contribui para reforçar a importância sócio-econômica da cadeia produtiva da ovinocaprinocultura, pecuária de Leite, Apicultura, Aquicultura e Pesca e outros segmentos agrícolas no cenário estadual.

A **25ª EXPONOVA** terá inovações, tendo como objetivo o fortalecimento e o desenvolvimento do setor de agronegócios da região.

Em parceria com o SEBRAE, BANCO DO NORDESTE, ADECE, EMBRAPA, Governo do Estado do Ceará e entidades de classes, a **25ª EXPONOVA** contará com um espaço, onde promoverá Palestras Tecnológicas, Consultorias Tecnológicas, Rodadas de Negócios e com a Exposição de Artesanato, animais, frutas e hortaliças orgânicas proveniente da Agricultura Familiar.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**



Disporá de estrutura com stands distribuídos entre micro e pequenas empresas dos mais variados setores, além de programações culturais.

O evento será realizado pela Prefeitura de Morada Nova, através da **Secretaria Municipal de Articulação Institucional, Secretaria de Cultura e Turismo** em parceria com **Secretaria de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos** e contará com o apoio da iniciativa pública e privada como BANCO NORDESTE, CASA CIVIL DO ESTADO DO CEARÁ, SEBRAE/CE, EMATERCE, ABMOVA, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, BANCO DO BRASIL, BRADESCO, BETÂNIA LACTEOS, KARINA ALIMENTOS, COOPERSHOES, ARISTEL FCC, POSTO MORADA NOVA I e II, SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - SDA, ADECE, COOPERMEL, COOPERNOVA, TERRITÓRIO VALE DO JAGUARIBE, FÓRUM DOS ASSENTADOS MORADA NOVA E IBICUITINGA, COPEMOVA, COMAQ, BETÂNIA, EMBRAPA CAPRINOS, CÂMARA SETORIAL DA OVINOCAPRINOCULTURA, VOLUMAIS etc.

**JUSTIFICATIVA:**

Na região Nordeste a maioria dos rebanhos bovinos, caprinos e ovinos é explorada em sistema extensivo, não sendo adotadas práticas adequadas de manejo alimentar e sanitário. Estes aspectos têm contribuído para o baixo desenvolvimento e crescimento das atividades ao longo dos anos.

Alguns problemas como: padrão racial dos animais, a difusão tecnológica, a inadequada assistência técnica e gerencial, desarticulação total da cadeia produtiva, e o baixo nível de capacitação de alguns produtores precisam ser solucionados, sob pena de a atividade não apresentar rentabilidade e não apresentar competitividades, considerando as exigências do mercado globalizado e cada vez mais exigente.

A produção de ovinos e caprinos representa uma importante alternativa de oferta de carne, leite, pele e derivados, não somente para a população rural, mas também para o mercado emergente das grandes metrópoles, que vêm consumindo de forma crescente carne e leite destas espécies.

No entanto para que a ovinocaprinocultura e a bovinocultura de leite em nossa região se transforme em num negócio economicamente sustentável, gerando excedentes para os subsistemas de produção, processamento e distribuição são indispensáveis que sejam implementados, em cada estado da região Nordeste, programas voltados para adoção de tecnologias economicamente viáveis à região, com vistas à superação dos principais entraves ao desenvolvimento e sustentabilidade das cadeias produtivas.

Neste sentido, é indispensável a participação e o comprometimento de todos os agentes envolvidos no processo: governo, pesquisadores, técnicos, produtores, associações, sindicatos e federação de classe, indústria processadoras, comerciantes e estruturas de apoio, para articulação entre todos os elos da cadeia produtiva da ovinocaprinocultura e outros segmentos.

A interação entre os órgãos governamentais e a iniciativa privada terá elo permanente, devido a demanda crescente nos últimos anos vem acenando com grandes oportunidades, de forma sustentável e competitiva neste emergente segmento da economia regional.

A Secretaria da Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos de Morada Nova, juntamente com a Associação Brasileira de Criadores da Raça Morada Nova diferenciam-se atualmente, pela acelerada busca de



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**



agregação de valor nos setores da ovinocultura, com interesse de fortalecer essa cadeia produtiva através de seu setor produtivo, tecnológicos, mercadológicos e políticos.

Na edição de 2019, a **25ª EXPONOVA** além de ter resgatado a feira agropecuária em Morada Nova, vem agregar as necessidades de desenvolvimento e auto-sustentabilidade da atividade agropecuária, acumulando valor e pleiteando a necessidade de novas tecnologias do meio rural através da ovinocultura, caprinocultura, Apicultura, Aqüicultura e Pesca e bovinocultura de leite.

A união do setor privado e público na participação na **25ª EXPONOVA** representa o crescente esforço de consolidação da imagem institucional e empresarial através de mídia de grande repercussão na região com o objetivo de promover e divulgar.

**DATA E LOCAL:**

Data: **31 de Julho a 04 de Agosto de 2019**

Local: **PARQUE MUNICIPAL DE EXPOSIÇÕES**

**PÚBLICO ALVO:**

Produtores de um modo geral, empresários do ramo, instituições dedicadas ao desenvolvimento da Agropecuária, empresários, estudantes e potenciais investidores. Espera-se dado a demanda de informações e pelo potencial do território do vale do Jaguaribe uma participação entre 100 a 200 produtores e criadores de tradição, reunindo aproximadamente 850 animais (ovinos, caprinos, bovinos, equinos, asininos e muares), e expositores de vários municípios e estados do nordeste incluindo agricultores familiares.

Na **25ª EXPONOVA** estima-se participação do público em torno de 15.000 a 20.000 mil visitantes e um volume de negócios superior a **R\$ 200.000,00** (duzentos mil reais) envolvendo a promoção, divulgação e comercialização das várias cadeias produtivas do município de Morada Nova e região do vale do Jaguaribe, além de outros segmentos.

**OBJETIVO GERAL:**

Promover e desenvolver o Agronegócio nas cadeias produtivas da Ovinocultura, Caprinocultura, Apicultura, Aqüicultura e Pesca e da Bovinocultura de Leite no cenário Estadual.

**OBJETIVO ESPECÍFICO:**

- Promover a mostra de materiais genéticos da mais alta qualidade (matrizes e reprodutores) de variadas raças de ovinos, caprinos e bovinos.
- Desenvolver uma consciência no ovinocaprinocultor, para o entendimento de seu negócio, como uma atividade lucrativa em plena expansão no país.
- Promover discussões e debates, através de palestras técnicas e tecnológicas com a finalidade de melhoria na qualidade, sustentabilidade e garantia da segurança alimentar do agricultor Familiar e do consumidor;
- Possibilitar aos atores destas cadeias produtivas adquirirem conhecimentos e procedimentos de gestão integrada com as unidades produtoras, através de políticas focadas no mercado consumidor mediante a uma política de qualidade, promoção e preços competitivos;



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**

Comissão de Licitação  
Fl. 23  
Morada Nova - Ce

- Criar indicadores de resultados para a cadeia produtiva, tais como desenvolvimento do produtos, tecnologia e comercialização da Ovinocaprinocultura, Caprinocultura, Apicultura, Aqüicultura e Pesca e Bovinocultura de Leite.



José Edmundo Araújo Oliveira  
Secretário de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA



ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

Eu, (pessoa física e/ou jurídica), inscrita no CNPJ e/ou CPF sob n.º \_\_\_\_\_, documento de Identificação n.º \_\_\_\_\_, **DECLARO**, para os devidos fins, que detenho a estrutura necessária para atender a demanda durante todos os dias da realização do evento "**25ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE MORADA NOVA - EXPONOVA 2019**", que acontecerá entre os dias 31 de Julho á 04 de Agosto de 2019, responsabilizando integralmente pela comercialização das bebidas, nos termos do Regulamento e da legislação aplicável.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
(assinatura, nome e número da identidade do declarante)



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A  
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

A empresa/pessoa física \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/CPF nº. \_\_\_\_\_, com sede/residente \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
(assinatura, nome e número da identidade do declarante)



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA



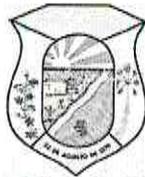
ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E CONCORDÂNCIA DAS REGRAS EDITALÍCIAS

A empresa/pessoa física \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/CPF nº. \_\_\_\_\_, com sede/residente \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, que conhece e concorda com as regras editalícias e do regimento que regem a cessão de direito de uso de espaço público do estacionamento do Parque de Exposições Valdemar de Menezes Girão, para os estabelecimentos comerciais, do ramo de bebidas reconhecidas e aprovadas nacionalmente, interessados na participação no evento denominado "25ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE MORADA NOVA - EXPONOVA 2019".

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
(assinatura, nome e número da identidade do declarante)



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA



ANEXO V

PROPOSTA DE CONTRAPARTIDA PARA A "25ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE MORADA NOVA -  
EXPONOVA 2019"

A empresa/pessoa física \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/CPF nº. \_\_\_\_\_, com sede/residente \_\_\_\_\_, declara, para fins legais, que fornecerá toda a estrutura solicitada neste instrumento convocatório, conforme o que determina as cláusulas editalícias, e, que, concorda o valor descrito na cláusula 2.2. do edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
(assinatura, nome e número da identidade do declarante)



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA



ANEXO VI

MINUTA DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE ESPAÇO

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_

O MUNICÍPIO DE MORADA NOVA, no Estado do Ceará, através da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 07.782.840/0001-00, neste ato denominado CEDENTE, representado pelo Secretário Municipal Sr. \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, e do outro lado (pessoa física ou jurídica), inscrita com o CNPJ e/ou CPF nº \_\_\_\_\_, com sede e/ou residência \_\_\_\_\_, neste ato denominado CESSIONÁRIO, celebram o presente Termo de Autorização de Uso de Espaço Público, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1- Fundamenta-se este contrato de Termo de Autorização de Uso de Espaço Público, Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores - Lei de Licitações, Lei nº 8.078, de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor, Decreto Municipal nº \_\_\_\_\_, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Lei Federal nº 155/2016, de 27 de outubro de 2016, Lei Federal 12.440 de 07 de julho de 2011 que altera o título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho e demais normas pertinentes e, ainda, pelas disposições estabelecidas no presente contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1. O presente credenciamento tem por objeto o credenciamento de estabelecimentos comerciais, do ramo de bebidas reconhecidas e aprovadas, interessados no processo de seleção pública para a cessão de direito de uso, a título precário e oneroso, de um espaço público localizado no Parque de Exposições Valdemar de Menezes Girão, por ocasião do evento denominado "25ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE MORADA NOVA - EXPONOVA 2019", que ocorrerá entre os dias 31 de Julho a 04 de Agosto de 2019.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO**

3.1 - O presente termo terá a vigência exclusiva para o período de realização do evento.

**CLÁUSULA QUARTA - DA CONTRAPARTIDA DO USO DO ESPAÇO**

4.1- O valor do uso da permissão do espaço público orindo do procedimento do credenciamento público de nº \_\_\_\_/2019 - SEAGRI, será de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).



**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**



**CLÁUSULA QUINTA - DA DATA E LOCAL DO EVENTO:**

5.1. O evento denominado **"25ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE MORADA NOVA - EXPONOVA 2019"**, acontecerá no Parque de Exposições Valdemer de Menezes Girão, localizado no bairro Henrique Hermóges Girão, sede urbana, deste município.

5.2. Além do estande para a comercialização de bebidas, a ser localziado no estacionamento do parque de Exposições da **"25ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE MORADA NOVA - EXPONOVA 2019"**, será constituída de 20 (vinte) espaços modulares (estandes) medindo 3 x 3mts e 01 (um) espaço modular medindo 5 x 6 mts (onde será localizado o Centro de distribuição), a serem ocupados pelos estabelecimentos que comercializarão bebidas, pratos da culinária regional, dentre outros tipos de comercialização de produtos.

5.3. O funcionamento o espaço a ser cedido dar-se-à durante toda a realização do evento **"25ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE MORADA NOVA - EXPONOVA 2019"**, entre os dias 31 de Julho a 04 de Agosto de 2019.

**CLÁUSULA SEXTA - DA ESTRUTURA DISPONIBILIZADA PELA ORGANIZAÇÃO:**

6.1. No espaço do evento **"25ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE MORADA NOVA - EXPONOVA 2019"**, na Praça de Alimentação, o autorizatário terá o direito de uso de espaço correspondente à aproximadamente 3.700m<sup>2</sup> (três mil e setecentos metros quadrados), aproximadamente, no qual montará a estrutura necessária para a comercialização das bebidas.

6.2. O autorizatário deverá estruturar seu espaço com os equipamentos/utensílios que utilizará durante o evento.

6.3. O autorizatário poderá efetuar a montagem de sua estrutura a partir do dia 29 de maio, segunda feira, a partir das 08:00hs e deverá realizar a desmontagem no dia 05 de agosto, segunda feira, após a finalização do evento.

6.4. o espaço do evento **"25ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE MORADA NOVA - EXPONOVA 2019"**, serão montadas as seguintes estruturas:

6.4.1. Será constituída de 20 (vinte) espaços modulares (estandes) medindo 3 x 3mts e 01 (um) espaço modular medindo 5 x 6 mts (onde será localizado o Centro de distribuição), a serem ocupados pelos estabelecimentos que comercializarão bebidas, pratos da culinária regional, dentre outros tipos de comercialização de produtos; comunicação visual, a serem utilizados pelos Cessionários.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO CESSIONÁRIO:**

7.1 O participante selecionado, com no mínimo 30 (trinta) minutos de antecedência ao início do evento, deverá estar com o estande completamente estruturado, com o pessoal credenciado para a prestação dos serviços devidamente paramentados com uniforme adequado à manipulação e comercialização de bebidas.

7.2. O uso de anéis, brincos, colares, pulseiras, amuletos e outras jóias não são recomendáveis durante a manipulação das bebidas, tendo em vista que as jóias das mãos não podem ser adequadamente desinfetadas, já que os microrganismos podem se esconder dentro e debaixo das mesmas, existindo, ainda, o perigo de que partes das jóias se soltem e caiam nas bebidas.

7.3. Manter a excelência de padrões de higiene e limpeza dos equipamentos e área autorizada, observando as exigências de ordem higiênico-sanitária, inclusive com a disponibilização de lixeiras aos consumidores, utilizando sacos plásticos para o armazenamento de detritos.



**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**



- 7.4. A limpeza e organização do estande será de responsabilidade do cessionário.
- 7.5. É vedada a entrada e permanência nos estandes de pessoa não credenciada pela Comissão Organizadora.
- 7.6. Cumprir as normas de segurança e medicina, bem como todas as leis, normas e regulamentos municipais, assim como as determinações da Vigilância Sanitária.
- 7.7. É proibido qualquer ato que venha a prejudicar o interesse público ou a utilização do espaço público.
- 7.8. Observar a vedação expressa nos incisos II e III do art. 81 e art. 243 da Lei Federal n.º 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
- 7.9. Por motivos de segurança do público, é expressamente proibida a venda e/ou distribuição, nos estandes, de quaisquer materiais quebráveis, cortantes ou perfurantes, tais como: garrafas ou recipientes de vidro, talheres de metal, espetos, dentre outros, os quais possam causar danos à população presente nos dias de evento.
- 7.10. Manter, durante toda a exploração da área que lhe foi autorizada, em compatibilidade com as obrigações assumidas, exercendo unicamente a atividade de produção e comercialização das bebidas, observando as exigências legais e higiênico-sanitárias pertinentes, sob pena de aplicação de multa da seguinte forma:
- a) Responder civil, penal e administrativamente pelos atos de seus colaboradores, bem assim por danos ou prejuízos causados a terceiros e à estrutura disponibilizada pela Coordenação do Evento.
  - b) Não suspender suas atividades durante o horário de funcionamento do evento sem prévia e expressa autorização da Coordenação, sob pena de aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do contrato formado Unidades Fiscal Padrão de Morada Nova, bem como as demais penalidades previstas na cláusula 12ª do edital.
  - c) O autorizatário será responsável pelos ingredientes e utensílios necessários para a manipulação, preparação e comercialização das bebidas.
  - d) Atender às convocações e orientações a serem realizadas pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Recursos hídricos, no prazo por ela assinalado, sob pena de revogação da cessão de uso, objeto do presente edital.
  - e) Nos estandes somente serão comercializadas as bebidas correspondentes às marcas de patrocinadores indicadas pelo autorizatário em sua proposta, com a expressa proibição da venda de quaisquer outras, sob pena de intervenção e cassação da autorização.
  - f) A montagem da instalação física é de responsabilidade do Cessionário.
  - g) O autorizatário executará unicamente o ramo que lhe foi autorizado por meio da Autorização de uso.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO CEDENTE:**

- 8.1. Montagem das tendas para os expositores, incluindo iluminação, fornecimento de água e energia, bem como da estrutura para a realização do evento, tais como: palco, som, banheiros químicos, dentre outros.
- 8.2. Promoção e divulgação do evento;
- 8.3. As peças básicas de promoção e divulgação do evento "25ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE MORADA NOVA - EXPONOVA 2019", serão cartazes, carro de som e mídia eletrônica. Esse material será distribuído em Morada Nova e Região, bem como aos participantes do evento para repassarem aos seus clientes, amigos e convidados.
- 8.4. Apresentações culturais durante o evento;
- 8.5. Limpeza antes, durante e após o evento, do espaço comum;
- 8.6. Controles de tráfego no entorno do evento.



**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**



**CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES:**

9.1. Fica estabelecida a aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do contrato formado, nas seguintes situações:

- a) Não estar com o estande preparado com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência ao início do evento, conforme previsto na cláusula 10ª deste edital.
- b) Suspender temporariamente o atendimento ao público, durante o festival, sem a anuência da Comissão Organizadora.
- c) Descumprir quaisquer das obrigações previstas no item 10 e demais previstas neste edital.

9.2. Caso o participante suspenda definitivamente a comercialização dos produtos, antes do término do evento, terá sua autorização cassada e não poderá participar da próxima edição do evento, devendo retirar todo o seu material do local de realização do evento.

9.3. Caso haja por parte de qualquer participante do festival comportamento inadequado, tais como: a) agressões verbais e/ou físicas, este estará impedido de participar das próximas edições do evento.

**Parágrafo Único: A Comissão Organizadora tem poderes para autuar os participantes, aplicando-lhes as penalidades previstas neste contrato.**

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS**

10.1 - A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência da Administração;
- c) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1.** É vedado à autorizatária ceder, locar, transferir oneroso ou gratuito, ou sublocar total ou parcialmente o Termo, sem a concordância expressa da Cedente.

**11.2.** A publicação do extrato do presente termo ocorrerá no *site* do Tribunal de Contas do Estado - TCE e no mural de avisos da Prefeitura.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

12.1. 23.1- Fica eleito o foro da Comarca de Morada Nova, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA



Morada Nova/CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
CEDENTE

\_\_\_\_\_  
CESSIONÁRIO

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
C.P.F. N.º \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_  
C.P.F. N.º \_\_\_\_\_



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA



ANEXO VII (\*)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM O MUNICÍPIO DE MORADA NOVA.

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) à \_\_\_\_\_, ocupante do cargo de \_\_\_\_\_, da empresa/pessoa física \_\_\_\_\_, inscrita com o CNPJ/CPF nº \_\_\_\_\_, com sede/residente à \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins que não tenho **nenhum vínculo empregatício de nenhuma natureza**, com a Prefeitura Municipal de Morada Nova.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_

\_\_\_\_\_  
(assinatura, nome e número da identidade do declarante)

(\*) A Declaração será para todos os sócios da empresa (SEPARADAMENTE), se for o caso.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF

DECLARAÇÃO

A empresa/pessoa física \_\_\_\_\_, CNPJ/CPF nº. \_\_\_\_\_, com sede/residente \_\_\_\_\_ declara, em atendimento ao previsto no edital do Pregão Presencial n.º \_\_\_\_\_ que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

\_\_\_\_\_  
(assinatura, nome e número da identidade do declarante)

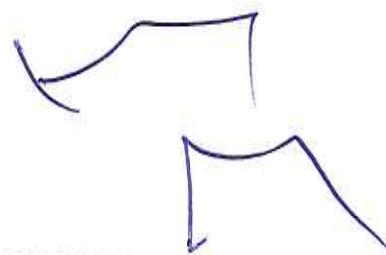


ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA



## ANEXO IX

### LAY OUT DO ESPAÇO



Comissão de Licitação  
FL. 36  
MORADA NOVA 68

PLANT DE LOCAÇÃO  
SEM ESCALA

